



**Art. 1º** Autorizar a interdição ao tráfego no trecho da Rua Ricardo nº 390 a 500, para realização de uma Cruzada Evangelista, conforme solicitado.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, obtiver o nada opor da Polícia Militar. A orientação do tráfego na interdição, sinalização e balizamento, fica por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** A presente Portaria terá validade para o dia 27 de janeiro do corrente ano, das 09h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

**FERNANDO GONZALEZ**  
Secretário

**PORTARIA SETRANS Nº 003/2018.**

“Autorizar interdição ao tráfego no trecho da Rua Tartana nº 275 a 164 e Rua Padre Nino Miralde nº 145 a 274, para realização de Matine para as Crianças.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a interdição ao tráfego no trecho da Rua Tartana nº 275 a 164 e Rua Padre Nino Miralde nº 145 a 274, para realização de Matine para as Crianças, conforme solicitado no processo nº 01/0123/18.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, obtiver o nada opor da Polícia Militar. A orientação do tráfego na interdição, sinalização e balizamento, fica por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** A presente Portaria terá validade para os dias 10 à 13 de fevereiro do corrente ano, das 18h às 00h, revogadas as disposições em contrário.

**FERNANDO GONZALEZ**  
Secretário

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 001/2018, de 19/01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, POR TEMPO DETERMINADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei Municipal nº 048/2001, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE / PRÉ ESCOLAR, para atuar no âmbito da SEMED, visando suprir as eventuais carências da Rede Municipal de Educação.

### 1. DA SELEÇÃO

**1.1. A seleção destina-se à contratação temporária do profissional acima mencionado, objetivando suprir carências existentes na Rede Municipal de Educação.**

### 2. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

**2.1. As vagas disponibilizadas são para contratação imediata, bem como cadastro de reserva, conforme descrito na tabela a seguir:**

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA / SEMANA
Auxiliar de Creche / Pré-Escolar	56 + Cadastro de Reserva	30h

### 3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO



**3.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até o limite legal, desde que comprovada à necessidade do serviço pela Administração.**

#### 4. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

4.1. A carga horária de trabalho do cargo, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será aquela discriminada no subitem 2.1.

#### 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração mensal dos contratados será de 1.477,94 (**um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos**) mensais, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

#### 6. DA LOTAÇÃO

6.1. Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

#### 7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos profissionais selecionados através do presente Processo Seletivo Simplificado são assim definidas:

7.1.1. Exercer atividades inerentes à função de auxiliar as atividades pedagógicas e cuidar de alunos na faixa de quatro meses a cinco anos, opinar na elaboração de projetos pedagógicos, acompanhar as ações didáticas planejadas pelo professor ou pelo coletivo escolar, dar parecer na avaliação do desempenho dos alunos, sempre que solicitado, e ajudar no preparo do material e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para exercer o cargo elencado neste Edital, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir reconhecida idoneidade moral;
- Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
- Demonstrar conhecimento e eficiência na atuação;
- Atender ao pré-requisito constante no Anexo I.

#### 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ocorrerão de forma presencial nos dias **23 e 24 de janeiro de 2018**, no horário de **09:00h às 15:00h**, na **Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Aluísio Pinto de Barros, 422, Centro, Mesquita-RJ.**

9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível na recepção da Secretaria Municipal de Educação, preenchê-lo e entregá-lo juntamente com os documentos indicados no item 10, no endereço descrito no item 9.1.

9.3. No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento.

9.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 9.1 nem por qualquer outro meio que não seja especificado neste edital.

9.5. Não serão aceitas inclusões de qualquer documento após o ato da inscrição.

9.6. As inscrições serão gratuitas.

#### 10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicados no item 9.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, envelope tamanho A4, com os seguintes documentos:

- Original e Cópia de documento de identidade oficial com foto e CPF, ficando retidas as cópias;
- Formulário de inscrição (fornecido na recepção da Secretaria Municipal de Educação) devidamente preenchido e assinado;
- Caso possua experiência no cargo pretendido, apresentar original e cópia de documento que a comprove, sendo aceito contracheque, carteira de trabalho ou declaração do empregador, ficando retidas as cópias;
- Original e Cópia do certificado de conclusão ou declaração de instituição educacional comprovando o pré-requisito elencado no Anexo I, ficando retidas as cópias;

10.2. A comprovação da experiência se dará da seguinte forma:

- Serviço público – certidão ou declaração emitida pelo órgão público constando a data de admissão, o regime de contratação, bem como a data do término do vínculo (caso não possua mais), bem como declaração emitida em papel timbrado da instituição elencando a função desempenhada e as atribuições do referido cargo e cópia do último contracheque.



b) Setor privado – declaração emitida pelo empregador em papel timbrado da instituição constando data de admissão, data de término do vínculo (caso não possua mais), regime de contratação comprovado através de registro em CTPS, descrição da função desempenhada e as atribuições do referido cargo, bem como cópia do último contracheque ou recibo de pagamento.

### 11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo Simplificado será através da análise de documentação de acordo com o item 10.

A Análise da Documentação ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da Comissão Examinadora composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Ludimila Sant'Anna Fernandes, matrícula: 11/003.279-4;
- b) Ana Lúcia Gomes de Souza, matrícula: 10/006.432-7;
- c) Lorimar Costa Oliveira, matrícula: 10/004.880-1;
- d) Camilla Slemen Nascimento, matrícula: 10/006.425-4;
- e) Márcia Cristina dos Anjos Costa, matrícula: 11/002.658-1;
- f) Bruno Pereira Gomes, matrícula: 13/008.452-2;
- g) Tiago Gonçalves da Silva, matrícula: 10/003.897-0.

11.1 - Da Análise De Documentação (Eliminatória e Classificatória)

11.1.1 - Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujos envelopes de inscrição não contenham os documentos elencados no item 10, bem como, não apresentar habilitação mínima conforme Anexo I.

11.1.2. - Os candidatos serão pontuados através da tabela constante no Anexo II.

11.2 Exame Médico e Psiquiátrico Pré-Admissional (Eliminatória)

11.2.1. Somente os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional em data agendada que terá decisão terminativa, após análise dos exames, custeados pelo candidato convocado.

O candidato convocado deve providenciar os seguintes exames:

a) Hemograma Completo; Eletrocardiograma com laudo e parecer cardiológico; Velocidade de Hemossedimentação (VHS); Creatinina; Glicemia de jejum; Gama Glutamil Transferase (GAMA GT); Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativado (TTPA); EAS; Fezes (EPF); Raio-X Tórax com laudo; Raio-X Coluna Lombo-Sacra com laudo; Avaliação Oftalmológica; Audiometria tonal; Laudo Psiquiátrico.

11.2.2. Os candidatos deverão trazer, quando convocados para o Exame Médico Pré-Admissional, os exames clínicos relacionados neste edital podendo apresentar exames com data de validade de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

Estes exames clínicos devem ser custeados pelo candidato convocado.

11.2.3. O candidato que por qualquer motivo não apresentar os exames clínicos exigidos quando da convocação, será automaticamente eliminado.

11.2.4. Os candidatos de posse dos exames clínicos solicitados deverão comparecer no dia, hora e local designado quando da convocação para a realização do Exame Médico e Psiquiátrico Pré-Admissional.

### 12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

12.1. A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais, conforme consta no Anexo II.

12.2. A classificação dos candidatos será feita na ordem decrescente de nota final.

12.3. A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados.

12.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente o candidato:

- a) mais idoso;
- b) com maior pontuação em relação à experiência.

### 13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- I – Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – Desrespeitar membros da Comissão Executiva da Inscrição, da Comissão Examinadora do Processo Seletivo e/ou outros candidatos;
- III – Descumprir quaisquer das instruções;
- IV – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação do resultado de cada etapa, conforme cronograma constante do Anexo III.

14.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação.

14.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Aluísio Pinto de Barros, 422, Centro, Mesquita, no horário de 08h às 14:30h.

14.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no Processo Seletivo).



14.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail ou outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital.

14.6. A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Mesquita.

### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por portaria disponibilizada no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Mesquita, através da página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado, no qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e local para apresentação.

15.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.

15.3. A contratação dar-se-á mediante Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.4. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado em todas as etapas da seleção;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e CPF;
- Apresentar original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Apresentar original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
- Informar o número do PIS/PASEP;
- Apresentar original e cópia legível de certidão de nascimento ou casamento;
- Apresentar original e cópia legível de comprovante de residência recente;
- Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por

inidoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.

l) Ser considerado APTO em todos os exames médicos (clínicos e laboratoriais) e psiquiátricos, pré-admissionais, exigidos pelo serviço de perícia da Prefeitura Municipal de Mesquita, conforme item 11.2, os quais ocorrerão às expensas do candidato.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

16.2. O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação.

16.3. Firmado o contrato entre o Município de Mesquita e o candidato aprovado no processo seletivo simplificado, não serão assegurados aos contratados os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mesquita.

16.4. Todas as cópias de documentos anexadas não serão devolvidas ao Candidato.

16.5. Os casos omissos no que concernem à inscrição, análise de currículo e julgamento dos recursos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

## THAÍS DOS SANTOS DE LIMA Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

#### FUNÇÃO PRÉ-REQUISITOS VAGAS

Cargo	Formação
Auxiliar de Creche / Pré-Escolar	Ensino Médio Completo

### ANEXO II

ITEM A AVALIAR	Pontuação documento	por
Curso de Magistério a Nível Médio	3,0	

EXPERIÊNCIA	Pontuação	por
-------------	-----------	-----



<b>PROFISSIONAL</b>	<b>documento</b>
<b>Experiência na Função*</b>	1,0

\* A cada 12(doze) meses completos.

**ANEXO III**

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
<b>Inscrições</b>	23/01/2018 e 24/01/2018
<b>Análise Documental</b>	23/01/2018 a 29/01/2018
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	30/01/2018
<b>Interposição de Recurso</b>	31/01/2018
<b>Divulgação do Resultado Definitivo</b>	05/02/2018

**PORTARIA SEMED Nº 002/2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 132 a 135 da Lei Complementar nº 004 de 13 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Interromper as férias dos servidores listados abaixo, de 23/01/2018 a 31/01/2018, em função de imperioso interesse público, uma vez que integram a Comissão Examinadora do Processo Seletivo - EDITAL Nº 001/2018, conforme:

Ludimila Sant'Anna Fernandes - Matrícula: 11/003.279-4;  
Ana Lúcia Gomes de Souza - Matrícula: 10/006.432-7;  
Lorimar Costa Oliveira - Matrícula: 10/004.880-1;  
Camilla Slemen Nascimento - Matrícula: 10/006.425-4;  
Bruno Pereira Gomes - Matrícula: 13/008.452-2;  
Tiago Gonçalves da Silva - Matrícula: 10/003.897-0.

Mesquita, 19 de janeiro de 2018.

**THAÍS DOS SANTOS DE LIMA**  
**Secretária Municipal de Educação**